

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b> .....	<b>1</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>2</b>
<b>DECRETOS</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>5</b>

## EDITAIS

### RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

##### ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

142º ANA PAULA DA SILVA GOMES RG: 47.349.967-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (06/12/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse

no respectivo cargo.

##### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

241º TAMIRIS SANTAMARINA MORETTO RG: 54.378.410-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (06/12/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 06/2017 COZINHEIRO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

##### COZINHEIRO

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

98º LEANDRO ANDRÉ PEREIRA RG: 41.668.891-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (06/12/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2018 SERVENTE

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

##### SERVENTE

##### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

59º NADYA SILVEIRA DAMICO VALLIM RG: 15.332.747-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (06/12/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.220, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 124.976,48 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

203.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 14.976,48  
472.01.11.01.339048.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 10.000,00  
595.01.13.01.335039.2781200082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

176.01.07.01.339008.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 14.976,48  
201.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV.....R\$ 100.000,00  
548.01.11.08.339036.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.221, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 296.508,53 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 22,67  
132.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.944,09  
138.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00  
139.01.05.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 56,59  
183.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.505,86  
191.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 100.000,00  
284.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.187,32  
385.01.11.01.339040.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 2.880,00  
620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 50.000,00  
695.01.14.03.339040.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 140,00  
1082.01.19.01.339030.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 103.042,00  
1089.01.19.01.339040.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 17,00  
1338.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 29.713,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

116.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 22,67  
129.01.05.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 0,09  
131.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.840,00  
133.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 380,20  
134.01.05.01.339033.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.060,90  
135.01.05.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.719,49  
184.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.505,86  
194.01.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 100.000,00  
277.01.09.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.187,32  
384.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 2.880,00  
595.01.13.01.335039.2781200082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 50.000,00  
694.01.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 140,00  
1086.01.19.01.339036.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 11.042,00  
1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 15.000,00  
1090.01.19.01.339040.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 77.017,00  
1337.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 29.713,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.222, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 585.856,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

90.01.03.01.449061.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 307.427,00  
381.01.11.01.339030.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 2.774,00  
384.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 55.755,40  
927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.000,00  
1436.01.03.01.449061.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 209.700,00  
1437.01.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 367.956,40 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

184.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 175.119,00  
186.01.07.01.339046.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00  
190.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 122.308,00  
404.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 7.300,00  
465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 32.000,00  
481.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$ 1.455,40  
545.01.11.08.339008.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 5.000,00

548.01.11.08.339036.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 10.000,00  
549.01.11.08.339039.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 1.875,00  
554.01.11.08.449052.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 899,00  
969.01.15.04.319004.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R\$ 1.000,00  
971.01.15.04.319007.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.223, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.072,62 (cento e cinquenta mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 12.892,35  
279.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.950,00  
300.01.09.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 28.257,00  
316.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 42.072,00  
365.01.10.01.339040.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 30,00  
392.01.11.01.339039.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....R\$ 6.202,24  
393.01.11.01.449052.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....R\$ 1.680,00  
410.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 6.744,00  
457.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 7.771,40  
458.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 3.170,56  
466.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 1.880,00  
494.01.11.02.339030.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....R\$ 371,51  
543.01.11.08.319094.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 1.225,00  
852.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 24.470,98  
859.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 96,33



927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.835,47  
 1403.01.11.01.339030.0824400062517 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Fortalecim.do Controle Social.....R\$ 4.423,78

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

111.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.000,00  
 112.01.04.01.339033.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 500,00  
 113.01.04.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00  
 114.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00  
 116.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 7.392,35  
 318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 73.279,00  
 364.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 30,00  
 390.01.11.01.335039.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....R\$ 7.882,24  
 404.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 1.200,00  
 416.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 5.544,00  
 451.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 4.050,56  
 463.01.11.01.339036.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 1.000,00  
 465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 7.771,40  
 498.01.11.02.339039.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....R\$ 371,51  
 546.01.11.08.339030.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 895,00  
 550.01.11.08.339040.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 330,00  
 841.01.15.01.319007.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 858.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 96,33  
 870.01.15.02.319004.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 872.01.15.02.319007.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00  
 905.01.15.03.319004.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 907.01.15.03.319007.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 929.01.15.03.339040.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 21.306,45  
 934.01.15.04.319004.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 936.01.15.04.319007.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 952.01.15.04.319004.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 954.01.15.04.319007.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 1383.01.11.01.339030.0824400062517 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Fortalecim.do Controle Social..... R\$ 3.690,12  
 1384.01.11.01.449052.0824400062517 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Fortalecim.do Controle Social.....R\$ 733,66

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 398.268,07 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339033.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.400,00  
 30.01.01.03.339030.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 642,76  
 77.01.03.01.339033.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 450,00  
 120.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 90.000,00  
 183.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 482,53  
 189.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 542,38  
 219.01.08.01.339033.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.168,46  
 222.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 8.000,00  
 300.01.09.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 27.924,00  
 450.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 17.593,62  
 617.01.13.01.339033.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 1.397,08  
 704.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 95.000,00  
 705.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 95.000,00  
 855.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 12.600,00  
 858.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 27.486,20  
 863.01.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 13.775,14  
 1001.01.16.01.339030.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 3.642,95  
 1083.01.19.01.339033.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 162,95

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.400,00  
 33.01.01.03.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 642,76  
 78.01.03.01.339034.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 450,00

115.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 90.000,00
180.01.07.01.339033.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 442,38
185.01.07.01.339040.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 582,53
257.01.08.03.339030.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 8.000,00
259.01.08.03.339039.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.168,46
303.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 27.924,00
457.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$ 17.593,62
618.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 1.397,08
730.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 95.000,00
731.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 95.000,00
839.01.15.01.319004.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.000,00
862.01.15.01.339048.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 13.775,14
908.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 18.986,20
913.01.15.03.335030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.000,00
914.01.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 12.600,00
927.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 6.500,00
1007.01.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.642,95
1084.01.19.01.339034.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 162,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.234, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.846.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1135.03.01.01.319011.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....	R\$ 140.000,00
1145.03.01.01.339046.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....	R\$ 10.000,00

1151.03.02.01.319001.0927200530012 - Inst. - Pagamento de Benefícios.....	R\$ 731.000,00
1155.03.02.01.319003.0927200530012 - Inst. - Pagamento de Benefícios.....	R\$ 940.000,00
1158.03.02.01.339091.0927200530012 - Inst. - Pagamento de Benefícios.....	R\$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1134.03.01.01.449061.0412200571041 - Inst. - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 25.000,00
1163.03.03.01.999999.9999777990013 - Inst. - Formação de Reserva Financeira.....	R\$ 1.821.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 16.042, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Maria Isabel Cassiano Salino, em 25/05/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA PAULA DA SILVA GOMES, portadora do RG: 47.349.967-8, classificada em 142º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (05.12.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 16.043, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. BIANCA ERICA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 48.998.672-9, aprovada no concurso público nº

04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 15.994 de 11 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de novembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.994 de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (05.12.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.044, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. TAMIRIS SANTAMARINA MORETTO, portadora do RG: 54.378.410-1, classificada em 241º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (05.12.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.045, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Vanessa Ramos Barbosa Nogueira, em 03/11/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LEANDRO ANDRÉ PEREIRA, portador do RG: 41.668.891-3, classificado em 98º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Art. 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (05.12.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.046, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Renato de Souza Lima, em 16/11/2022,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NADYA SILVEIRA DAMICO VALLIM, portadora do RG: 15.332.747-9, classificada em 59º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Art. 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (05.12.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal